



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, 94- 3º andar - Centro- Cep.28.300.000-Itaperuna-RJ
Telefax: (22) 3824-1263

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas prerrogativas e em atendimento aos artigos 42, IV e 57§8º da Lei Orgânica do Município e artigo 27, III, do Regimento Interno, Promulga a seguinte Lei:

Lei nº 919, de 04 de março de 2021

INSTITUI O RECONHECIMENTO DA ATIVIDADE RELIGIOSA COMO ESSENCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA-RJ.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itaperuna, o reconhecimento da atividade religiosa como essencial para a população, em tempos de crise ocasionados por moléstias contagiosas e catástrofes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaperuna, 04 de março de 2021.

**Paulo Cesar da Silva
Vice-Presidente**